



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - V E R A - MT



LEI Nº 1223/2017

DATA: 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

SÚMULA: QUE INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE VERA-MT, O PROGRAMA ADOTE UM CANTEIRO NO MUNICÍPIO DE VERA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MOACIR LUIZ GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Programa “ADOTE UM CANTEIRO”, de adoção de áreas verdes públicas, no Município de Vera/MT, com o objetivo de promover a urbanização, manutenção e conservação de praças, canteiros centrais, rotatórias, áreas de ginástica e lazer.

§ 1º. A área poderá ser adotada por pessoas físicas, empresas privadas, instituições ou entidades não governamentais, que cuidarão de sua manutenção, podendo proceder a reformas e melhorias para melhor uso de seus frequentadores.

§ 2º. Será permitida a veiculação de publicidade na praça ou espaço público por parte da empresa adotante e a divulgação da parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área objeto do convênio, conforme critérios a serem estabelecidos pelo órgão público competente.

Art. 2º. A adoção de um espaço público pode se destinar a:

- I** – urbanização da área pública;
- II** – implantação de áreas de esporte e lazer;
- III** – conservação e manutenção da área adotada;

Art. 3º. As benfeitorias realizadas pelo participante, em qualquer tempo, sejam elas de qualquer natureza, não serão indenizadas pelo Município e passarão a integrar, desde logo, o Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer critérios para a realização de parceria, estipulando requisitos, direitos, obrigações, limites e vantagens na adoção de uma praça, canteiro central, rotatória, área de ginástica ou lazer.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - V E R A - MT



Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL,
CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS
DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017.**

Moacir Luiz Giacomelli
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e afixado no lugar de
Costume.
06/11/2017

Roberto Carlos Dambrós- Sec de Adm. e Finanças

